



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO Termo de Referência em
Conformidade com a Lei, nº 8.666/1993.

Em: ____ de ____ de 202__

JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÕES TÉCNICAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM MAQUINAS PESADAS, EM REPRESENTANTE AUTORIZADO NO ESTADO DO AMAPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O referido Processo tem por base legal o artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal 8.666/93;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A presente licitação justifica-se na necessidade do Município de Itaúbal – AP, manter em perfeitas condições de uso, as maquinas pesadas e caminhões objeto do TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



1. Os serviços a serem executados, mediante orçamento prévio de manutenção preventiva, devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Itaubal - AP, manual dos fabricantes e serão os seguintes:

a) Revisão periódica e manutenção preventiva e corretiva, conforme recomendação do fabricante, de acordo com o plano elaborado pelo mesmo e que fazem parte do manual de cuidados e manejos de cada Secretaria Municipal;

b) As revisões obedecerão ao calendário da montadora, assim como as seguintes;

c) Serviços de mecânica, eletricidade, reparos em motor e câmbio, com troca de peças, quando necessário, devido a casos de mau uso dos veículos, deverão apresentados orçamentos a parte daqueles já previstos em concorrência dos valores licitatórios;

d) Serviços de alinhamento de direção, geometria do trem dianteiro, cambagem, balaceamento dinâmico e estático de rodas e reparos de suspensão, com troca de peças, quando necessário devido a casos de mau uso dos veículos, deverão apresentados orçamentos a parte daqueles já previstos em concorrência dos valores licitatórios;

e) Regulagem e reparos de embreagem e freio, com troca de peças, se necessário, devido a casos de mau uso dos veículos, deverão apresentados orçamentos a parte daqueles já previstos em concorrência dos valores licitatórios;

f) Troca de óleo, não aceitamos óleo a granel;

h) Os veículos e máquinas pesadas sem condições de transitar serão rebocadas pela empresa sem ônus para o Município (desde que estejam em áreas urbanas do município);

2. As manutenções preventiva e corretiva visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos e máquinas pesadas, mediante substituição de peças gastas, quando quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos. Incluindo apenas a análise dos seguintes serviços:

a) Análise e verificação do motor);

b) Análise e verificação de câmbio e diferencial;

c) Análise verificação do sistema hidráulico;

d) Análise e verificação do sistema elétrico;

e) Análise e verificação de radiadores;

f) Análise e verificação de alinhamento, cambagem e balanceamento;

g) Análise e verificação do sistema de injeção eletrônica;

h) Análise e verificação do sistema de freios;

i) Análise e verificação de troca de pneus.

3. A quantidade de veículos é a que consta da relação contida neste Termo de Referência, conforme anexo I que poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Itaubal – AP.

4. Caberá a contratada no que se refere ao item 2. De letras “a até i” apenas análise e verificação “de bom uso ou mau uso” que deverem ser informadas a contratante cabendo a mesma solicitar a contratada o orçamento a parte daqueles serviços que não estejam contemplados dentro do manual de garantia dos serviços de revisão técnicas, preventivas e corretivas do fabricante.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATANTE.

5.2 Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de "Tempos Padrões de Serviço", emitida pelo fabricante dos veículos.

5.3 A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção preventiva e corretiva ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita pela secretária Municipal do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

5.4. Na hipótese de instalação inadequada de peça ou componente, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.7. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

5.8. Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir veículo equipado com infraestrutura mínima: ferramenta em geral, técnicos especializados e peças, óleos e demais materiais necessários para os serviços contratados.

5.9. As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita pela Secretaria Municipal Fiscalizadora do Contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA substituirá os itens de consumo de acordo com o calendário da montadora, tais como:

5.10.1. Lâmpadas, fusíveis, pastilhas de freio ou lonas, óleos, filtros, fluidos em geral, correias e outros, não cobertos pela garantia de fábrica e/ou não interfiram na perda da garantia.

5.11. A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgates naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e quantidade de horas e sem cobertura de garantia, tais como:

5.11.1. Bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vendedores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros e pneus, conforme recomendação do fabricante, ou quando solicitado pela secretaria gestora. As trocas aqui



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



mencionadas deveram ocorrer ao tempo em que forem solicitadas as revisões preventivas e corretivas, conforme cronograma parte integrante deste Termo de referência.

5.12. As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

5.13. Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela;

5.13.1. Suplementar, adicionar, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

6. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, ressalvado a fixação de prazo menor, a critério de Administração, à época devida, observada a complexidade do serviço a ser executado, contado a data da autorização da respectiva Ordem de Serviço ou, na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a Secretaria Gestora, que analisará a solicitação.

6.2. A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para a conclusão dos serviços de revisão técnica.

6.3. A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização de justificativa.

6.4. Ocorrente a hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

7.1. Corrigir, no prazo máximo de 72 horas, sem ônus para o município, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

7.2. Conceder garantia dos serviços/peças, na forma discriminada abaixo:

7.2.1. Especificação do serviço prazo mínimo de garantia (Contato da efetiva prestação dos serviços):

a) Manutenção preventiva e corretiva: 06 (Seis) meses;

b) Peças e componentes: 06 (seis) meses;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



c) Serviços em motor, Serviços Hidráulico e transmissão se ocorrerem em manutenção corretivas: 06 (seis) meses.

7.3. Encaminhar a equipe técnica (Mecânico e auxiliares) até a secretaria gestora logo que solicitada as realizações das manutenções de acordo com o cronograma ou em casos de sinistros eventuais, no prazo de até 24hrs para as providencias necessárias.

7.4. Prestar serviço de guincho (reboque) nas áreas do município de Mazagão em até 24 horas quando o veículo não tiver condições de transitar, quando o sinistro for de característica contratual.

7.5. Rebocar os veículos que se encontrarem fora área urbana do Município de Mazagão - AP, quando necessário, mediante orçamento prévio, devidamente aprovado pela secretaria gestora.

8. DO PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS.

8.1 O prazo de garantia das peças será de 06 (Seis) meses contra defeito (s) de fabricação, a contar da data da emissão de Nota Fiscal.

8.2. O prazo de garantia para os serviços contratados será de 06 (Seis) meses após a data da sua entrega devidamente atestada pela secretaria gestora.

8.3. A contratada é responsável pelos eventuais vícios que vieram a ser constatados nos produtos e serviços fornecidos em razão do presente processo licitatório.

9. VALOR GLOBAL DO CONTRATO

9.1. O valor máximo estimado será de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), para custeio de todas as rotinas de manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (Sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o que consta no anexo II do edital contendo;

10.2.1. A modalidade e o número da licitação;

10.2.2. Endereçamento a Central de Licitações do Município de Itaubal – AP.

10.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



10.2.4. Prazo de execução será de até 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato ou até as 5 (cinco) revisões previstas.

10.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.2.6. Os itens cotados nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

10.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismo e por extenso.

10.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto o edital;

10.2.9. A proposta da Empresa deverá indicar o valor unitário de cada veículo encontrando assim o valor total do lote o qual será julgado pelo valor menor.

10.2.10. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, secundárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do edital, não cabendo ao município de Mazagão/AP quaisquer custos adicionais.

10.2.11. O Preço da mão-de-obra deverá ser cobrado de acordo com aqueles estabelecidos e apresentados na Proposta comercial da empresa nesse processo licitatório.

10.2.12. Os preços de peças e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços da concessionária autorizada do veículo.

10.2.13. Logo, para efeito de julgamento será analisado o menor preço total ofertado do lote para os fins de contratação.

10.2.14. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

10.3 Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas décimas após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimas dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

10.5. O somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante, caso não autorizada a retificação a cima referida, o lote ou a proposta respectiva



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



será desclassificada, tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante de verã constar em ata.

10.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

10.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integridade.

10.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto á especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e a legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os interessados, habilitar-se à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados {subitens 11.2 a 11.6), os quais serão analisados pelo Coordenador quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

11.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.2.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples- exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.2.4. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso, reconhecida na forma da lei.

11.2.5. Apresentação do CRC do município licitante.

11.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas {CNPJ};

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



11.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFBIPGFN nº 1.751, de 02/11/2014;

11.3.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

11.3.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente:

11.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.4.2.2. Declaração, com firma do contador da empresa licitante devidamente reconhecida, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estando assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

11.5.2. Comprovação que o licitante já prestou os Serviços com bom desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação através de contrato encerrado ou vigente com a entidade jurídica de direito público ou privado e ainda com comprovação de emissão de nota fiscal emitida com esse fim.

11.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste Instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

11.7. As certidões/Cadastros de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação Judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Itaubal – AP 10 de novembro de 2021.

SALOMÃO VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura